

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PP Nº 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de “PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL”, compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, para atender a Subsecretária de Educação e Departamento de Tecnologia da Informação da FME, especificados e quantificados na forma da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Memória de Calculo (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo III).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2020
Horário: 14:30 horas
Processo nº 020/2627/2020

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Complemento: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.educacaoniteroi.com.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre Fundação Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da FME por do e-mail: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

TENDO EM VISTA A PANDEMIA DE COVID-19 E VISANDO A PROTEÇÃO DOS LICITANTES E DE TODA A EQUIPE DE PREGÃO, SÓ SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE 01 (UM) REPRESENTANTE LEGAL DE CADA EMPRESA PARA PARTICIPAR DO CERTAME USANDO MASCA DE PROTEÇÃO DA FORMA CORRETA. INFORMAMOS, AINDA, QUE HAVERÁ MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2627/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/10/2020
HORÁRIO: 14:30h
LOCAL: RUA VISCONDE DE URUGUAI, 414 – CENTRO DE NITERÓI/RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

A Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, através de sua **COMISSÃO DE PREGÃO**, torna público que: devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Processo Administrativo nº 210/2627/2020, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, conforme ANEXO III – Termo de Referencia do Objeto, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Federal 4.342/2002, Lei Municipal nº 1.494/96, pelo Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, Lei Complementar 123 de 14/01/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, em especial a Lei Federal nº 13.979/20, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do presente instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todos os licitantes, devendo ser publicadas em Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico, em sítio próprio na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

1.2 - O Edital se encontra disponível no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Educação de Niterói - <http://www.educacaoniteroi.com.br>, ou, alternativamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, podendo ser retirado mediante a doação de uma resma de papel A4 (para impressão) e um CD-R (para gravação), na rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;

1.3 - Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2719-6459;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

1.3.1 - Caberá ao Pregoeiro, até o recebimento das propostas, responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como encaminhar cópia aos interessados, observado o disposto no item 1.1;

1.4 - Os interessados poderão formular pedidos de Impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à rua Visconde do Uruguai, n° 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 17:00h;

1.5 – O certame realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;

1.6 - Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1;

2- DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de “PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL”, compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme especificações contidas no Termo Referência - Anexo III;

2.2 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.2 - Não serão admitidas na presente licitação as empresas suspensas temporariamente pela Administração Municipal Direta ou indireta, nos Termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

3.3 - Não será permitida a participação de empresa já incurso na Pena do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimida, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.4 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.5- Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas na forma do artigo 9º, da Lei de nº 8.666/93.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA FME

4.1- O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de **R\$3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**. Valor total dos itens conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEPREÇO ESTIMADOS – ANEXO II**, deste edital;

4.2 – O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos;

5.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 – No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original e cópia, conforme abaixo:

6.2.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária (o), dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado que esteja em paridade ou similaridade com o objeto deste certame. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, de inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) quando couber;

6.2.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo para tanto imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado que esteja em paridade ou similaridade com o objeto deste certame. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, de inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) quando couber;

6.3 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope;

6.4 – No caso de solicitada a apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 – Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava;

6.6 – Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores;

6.7 – As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

6.8 – Será admitido somente um representante para cada licitante, visando o melhor desenvolvimento da sessão, bem como a manutenção da ordem;

6.9 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das envolvidas.

7 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Os Licitantes apresentarão ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a Declaração (modelo ANEXO IV) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de não estarem impedidos de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, em razão de penalidades ou fatos impeditivos de sua habilitação;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

7.1.1 – No que tange a Declaração supracitada, sua apresentação manifesta expressamente a ausência de fatos que impeçam o Licitante de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

7.2 – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, Declaração na forma do ANEXO VI, de que detém tal condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

7.3 – Caso a empresa não apresente tal documento (item 7.2), não poderá se valer do referido benefício;

7.4 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinados pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado;

7.5– Por ser ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;

7.6– Excepcionalmente, caso o Certame Licitatório venha a ser suspenso antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda não abertos, deverão ser devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, em local próprio, ficando sob a guarda da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Na ocasião do prosseguimento dos trabalhos, os mesmos devem ser exibidos, ainda lacrados e com todas as rubricas, aos participantes.

8– DOS ENVELOPES

8.1 – A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **05-2020**
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº**05-2020**
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9- DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I – PROPOSTA DE DETALHE, conjuntamente com o ANEXO E – MEMÓRIA DE CÁLCULO, que deverá vir preenchido conforme modelo fornecido no ANEXO III – Termo de Referência, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo proponente ou seu representante legal, sob pena de desclassificação;

9.2 – A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) A PROPOSTA DETALHE (ANEXO I) e MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO E do TR) deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do item, a indicação do código correspondente a cada item/serviço, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS e ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- c) A indicação do preço unitário do objeto da licitação e o seu valor total, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS e ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- d) O oferecimento pelo licitante do item/serviço indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens/serviços, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens/serviços que compõem o objeto deste Edital;
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL;
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência, deste Edital;
- h) Declarar que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital. Sendo assim, tal declaração deverá abranger todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns)/serviços em perfeitas condições, bem como eventuais substituições de unidades defeituosas e/ou não entrega de itens;
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 – No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor;

9.4 – Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada;

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, não sendo aceitas ofertas de preços superiores ao estimado no item 4.1 do Edital.

9.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber: **MENOR PREÇO GLOBAL**, e ainda, o disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço por global, consoante às especificações do Anexo III – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora;

10.2 – Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

10.3 – Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.4 – O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar, na ocorrência de empate ficto, e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, desde que cumprida a exigência do item 7.2, deste instrumento convocatório;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

10.5 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.6 – Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

10.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.8 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão;

10.9 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10.10 – Sendo apta e aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

10.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

10.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

10.13 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;

10.14 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, o mesmo deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço;

10.14.1- Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

10.14.2 - Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta de preços.

10.15 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio e

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

os Licitantes presentes;

10.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

10.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta;

10.18 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital;

11.2 – O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, a Declaração Específica nos moldes do ANEXO V.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivos documentos de identificação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, positiva com efeitos de Negativas;

12.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados das respectivas notas explicativas, do último exercício social, e, quando couber, do parcial do exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão técnica para os serviços, através da apresentação de atestado(s) técnico(s) pertinente(s) e compatível(is) com os serviços objeto do presente edital, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, comprovando que a licitante detém experiência em:
- b) Serviços de implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática de gestão escolar;
- c) Fornecimento de licença de uso por tempo determinado de softwares;
- d) Prova de Capacidade Técnica Profissional, mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática de gestão escolar.

12.4.2. - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

- a) A Licitante deverá apresentar comprovante que possui o direito autoral da ferramenta ou comprovar a representação legal do software com direito de modificações do mesmo quando necessário, através da apresentação de contrato ou documento equivalente.
- b) A Licitante deverá apresentar comprovante que o software possui registro de patente junto ao INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

12.4.3. - PROVA DE CONCEITO – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO

- a) A Verificação de Conformidade se destina a garantir que proponente detentor da melhor oferta tem como fornecer a “SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO” desejada pela FME, assim sendo, os sistemas, serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento às características mínimas indicadas no Anexo B.
- b) A verificação de Conformidade deverá ser realizada no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após realização do Pregão.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- c) A verificação será realizada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da FME-DTI, acompanhado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas dependências da FME, que disponibilizará sala apropriada.
- d) Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar, no prazo e horário, definidos pelo Diretor do DTI - FME.
- e) A licitante deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, tais como: servidor(es), estação(ões) de trabalho(s), impressora(s), etc., devidamente configurados com sistema operacional, gerenciador de banco de dados e outros softwares básicos necessários para permitir o funcionamento da Solução a ser apresentada.
- f) Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem das características mínimas indicadas no Anexo B.
- g) Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade das propostas com as características mínimas indicadas no Anexo B, a Equipe Gestora do Contrato emitirá despacho com o resultado expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO em cada funcionalidade.
- h) Caso o Diretor do DTI-FME e Equipe Gestora do Contrato não aprovem as funcionalidades do sistema apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, será convocada a demonstração das funcionalidades da segunda classificada, e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes, até que uma licitante atenda às condições fixadas nos quadros indicados no Anexo B.

2.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

12.5.1 - Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital; que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante; de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional; e, que se contratado for, será o responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante/empresa fornecedora de serviço (**Anexo V**);

12.5.2 – A cópia do Certificado do Registro Cadastral emitido pela FME, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” relativos à Habilitação Jurídica e “a” e “b” relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação.

12.6 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93

12.6.1 - Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

dispensada de anexar tal Declaração (**Anexo VII**).

12.6.2 - Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento;

12.6.3 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.7.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.7.2 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada, sendo certo que ficarão retidos nos autos do processo administrativo referente ao certame licitatório, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, não se aplicando o disposto no item 6 e seus subitens neste caso;

12.7.3 - As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade;

12.7.4 - As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem expressamente sua data de validade, terão, para o certame, validade de 90 (noventa) dias;

12.7.5 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrai em as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia, com publicação em órgão da imprensa oficial (se for o caso), sendo certo que o licitante deverá estar munido dos originais para conferência, pelo Pregoeiro, caso solicitado;

13.1.1 – A conferência será realizada durante a fase de habilitação das empresas, através de consultas aos bancos de dados do SICAF, CEIS/CGU e CNJ/CNIA, atendendo o Art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

13.2 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado;

13.5 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados durante o certame licitatório, através da verificação da informação através de sitio eletrônico oficial;

13.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Fundação Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual;

15.2 - A Fundação Municipal de Educação de Niterói, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta;

15.4 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;

15.5 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

15.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.2 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

16.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e Anexos e da Proposta de Preços e da legislação vigente;

17.2 - Prestar o serviço nos termos constantes da Proposta Detalhe ou Termo Referência e Anexos, sem qualquer ônus extra para a FME;

17.3 - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, sem qualquer ônus extra para a FME;

17.4 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

17.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

17.7 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

17.8 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.9 - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

17.9.1 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

17.9.2 - A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

17.9.3 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;

17.9.4 - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói e/ou a Fundação Municipal de Educação de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

17.9.4.1 - A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

17.9.4.2 - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária;

17.9.4.3 - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

17.9.4.4 - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói;

18.2 - É vedada a cessão ou sub-rogação (transferência parcial ou total) do objeto deste edital;

18.3 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas;

18.4 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

19.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato o servidor Marcos Vinicius Miranda Apolinário, matrícula 241.198-9, na função de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), e os fiscais do contrato serão os servidores Ernani Vasconcellos de Paiva, matrícula 234.607-0, Técnico em Informática e Daniel Marques de Mattos, matrícula 236.897-5, Coordenador, no período da realização do objeto, conforme ato de nomeação;

19.3- O prazo de vigência, para a execução dos serviços/entrega dos objetos, decorrentes desta licitação, será do período de 12(doze) meses, conforme consta no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

19.5 - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

19.6 - O recebimento dos serviços será realizado pela Subsecretária de Educação e o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa;

c) Recusa: No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, imediatamente após a solicitação da Fundação Municipal de Educação, que poderá ser feito por e-mail.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente pregão

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.43.12.122.0148-7777

NATUREZA DA DESPESA: 33390-39 Reduzido 13490

20.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício;

20.3 - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em contracorrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo;

20.3.1 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

20.4 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora;

20.5 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento;

20.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

20.7 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai,414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói, Telefone: (21) 2719-6551/2719-6459;

20.8 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações, observando o art.32 da Lei Federal nº 10.833/03;

20.9 - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais,

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

20.10 - Já estará retido na fonte o imposto de renda IR, conforme art.158 da CF/88 e não sendo retido as contribuições não previdenciárias, a saber: PIS, CONFINS e CSLL, conforme a Lei nº10.833/2003, art.33;

20.11 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação;

20.12 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória;

21.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

21.3 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;

21.4 - A contratada poderá ser penalizada pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas para o objeto licitado com as sanções previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

21.5 - O licitante vencedor será responsável inteiramente por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

22 - DOS RECURSOS

22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório. Tal petição devidamente instruída, que deverá ser protocolada de forma escrita no seguinte endereço: Rua Visconde de

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

Uruguai 414, Centro, Niterói de 10 horas até 17 horas;

22.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

22.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

22.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, no setor de protocolo da FME, das 10h às 17h;

22.2.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

22.2.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

22.2.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

22.2.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

22.2.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.2- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

23.2.1 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

23.2.2- A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

23.2.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

23.2.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado;

23.2.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

23.2.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

23.2.7 - Será remetida à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - É facultado a Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial;

24.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

24.3 - Fica assegurado a Fundação Municipal de Educação de Niterói o direito de, no interesse da FME, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

24.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

24.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

24.9 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

24.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

24.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes;

24.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços;

24.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término;

24.14 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

24.15 - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PROPOSTAS DETALHE e **ANEXO E** – Memória de Cálculo;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO III – Termo de Referência e **ANEXOS**;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Específica;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos da Lei Federal n.º 8.213/91, art.93;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

24.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

24.17 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

24.18 - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 23 de Setembro de 2020

**Comissão de Análise e Elaboração de Edital da FME
Portaria nº 805/2018 – FME**

Equipe de Apoio:
Membros:

Jaqueline Silva Santos

Anna Paula Pinto de Menezes

Bruna Cristina de Almeida Moura

Maria Nely de Souza Faria

Guilherme de Azevedo Sardinha

Rosa Maria Parreira Rodrigues

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, para fornecimento de solução integrada de licenciamento de “PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL”, compreendendo implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico, que atenda às especificações e detalhamento contidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), necessita de ferramentas para acompanhamento dos processos de composição escolar relacionadas ao gerenciamento das rotinas cotidianas como transporte, alimentação, desenvolvimento acadêmico dos alunos de forma individual e coletiva, controle de evasão, controle de acesso, acompanhamento do IDEB, planejamento pedagógico, disponibilização e planejamento de aulas, distribuição de material digital, lançamento de notas e frequências, acompanhamento das rotinas dos professores, acompanhamento de performance, proporcionar e integrar a família com a escola.

A missão da Administração Pública mais que prover uma formação acadêmica é formar cidadão, e ainda, ampliar o escopo trazendo e integrando toda sociedade e comunidade para o âmbito da escola.

A integração de todos os atores (pais, responsáveis, alunos e professores) que gravitam em torno da escola, de forma interativa utilizando-se da tecnologia da informação como elo, humanizando e aproximando-os nesta relação.

A contratação pretendida possibilitará uma gestão integrada de todo o sistema educacional, permitindo um controle de informações indispensáveis aos trabalhos da Fundação Municipal de Educação de Niterói, que resultará na elaboração de planos de ações capazes de garantir uma qualidade na prestação dos serviços de Educação à todos os munícipes.

A plataforma proporcionará ainda uma maior aproximação dos pais e responsáveis e os administradores da rede pública municipal de ensino, através do registro e acompanhamento de ocorrências no plano da evolução do aprendizado e no

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

desenvolvimento maturacional do aluno, garantindo aos pais e aos responsáveis o acesso a informações sobre a vida acadêmica de seus filhos.

Os serviços especializados a serem contratados compreendem o licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico da Plataforma pretendida.

Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, o licenciamento de todos os sistemas ocorrerá com uma única licitante.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os serviços de Licenciamento, Manutenção e Suporte da Plataforma, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.

3.2. Considerando que o serviço a ser executado depende de ferramenta tecnológica de informação e comunicação que são estratégicas e guardam natureza de serviço contínuo, uma vez que a descontinuidade pode provocar danos significativos à Administração, conforme descrito no artigo 6º, XIX da Lei 8.666/93. O objeto poderá ser prorrogado de acordo com artigo 57 II da referida Lei.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A prestação de serviços de informática, para licenciamento de “PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL”, compreende os serviços de licenciamento, implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico da Plataforma.

4.2. A forma de execução do objeto será por unidade pertencente a Rede Municipal de Educação de Niterói e a Fundação Municipal de Educação - FME, entendendo as unidades gerenciais também como uma unidade da rede.

4.3. Como o objeto é dimensionado por unidades pertencentes a Rede Municipal de Educação de Niterói e a Fundação Municipal de Educação - FME, o licenciamento de uso da solução se dará por unidade contemplada na contratação, devendo ser disponibilizadas tantas licenças de uso quanto forem necessárias para atender aos usuários de origem das unidades.

4.4. ANEXO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.5. ANEXO B – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO.

5. QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS DOS ITENS

FASE DESCRIÇÃO / SERVIÇO - QUANTIDADE – PERÍODO

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

01 - IMPLANTAÇÃO (PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO) - N° Unidades da Rede Municipal de Educação de Niterói e a FME e seus Anexos (ANEXO C) - 1º mês (01 mês)

02 - LICENCIAMENTO DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E SUPORTE- 2º ao 12º mês (11 meses)

5.1. ANEXO C – RELAÇÃO DE UNIDADES ATENDIDAS

5.2. ANEXO D – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (FÍSICO – FINANCEIRO)

5.3. ANEXO E – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato resultante deste certame;

6.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.3. Indicar e Disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização do sistema;

6.4. Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela CONTRATANTE;

6.5. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

6.6. Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela CONTRATANTE, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto;

6.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.6. Obedecer às normas e rotinas da CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

6.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização;

6.10. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento de seus empregados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;

6.11. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

6.12. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

6.13. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.14. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

6.15. Apresentar o cronograma de implantação para a CONTRATANTE, de forma a atender as conveniências de datas e horários;

6.16. Emitir, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, para facilitar o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.3. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Gestor e Fiscais de Contrato nomeados pela FME. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

7.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. REQUISITOS PARA O EDITAL- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão técnica para os serviços, através da apresentação de atestado(s) técnico(s) pertinente(s) e compatível(is) com os serviços objeto do presente edital, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, comprovando que a licitante detém experiência em:

I. Serviços de implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática de gestão escolar;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

II. Fornecimento de licença de uso por tempo determinado de softwares;

b) Prova de Capacidade Técnica Profissional, mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(is) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços implantação, parametrização, migração de dados, customização, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistemas de informática de gestão escolar.

8.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

a) A Licitante deverá apresentar comprovante que possui o direito autoral da ferramenta ou comprovar a representação legal do software com direito de modificações do mesmo quando necessário, através da apresentação de contrato ou documento equivalente.

b) A Licitante deverá apresentar comprovante que o software possui registro de patente junto ao INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

8.3. PROVA DE CONCEITO – VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO

8.3.1. A Verificação de Conformidade se destina a garantir que proponente detentor da melhor oferta tem como fornecer a “SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DA PLATAFORMA DE GESTÃO” desejada pela FME, assim sendo, os sistemas, serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento às características mínimas indicadas no Anexo B.

8.3.2. A verificação de Conformidade deverá ser realizada no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após realização do Pregão.

8.3.3. A verificação será realizada pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da FME-DTI, acompanhado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas dependências da FME, que disponibilizará sala apropriada.

8.3.4. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar, no prazo e horário, definidos pelo Diretor do DTI - FME.

8.3.5. A licitante deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da avaliação técnica, tais como: servidor(es), estação(ões) de trabalho(s), impressora(s), etc., devidamente configurados com sistema operacional, gerenciador de banco de dados e outros softwares básicos necessários para permitir o funcionamento da Solução a ser apresentada.

8.3.6. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem das características mínimas indicadas no Anexo B.

8.3.7. Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade das propostas com as características mínimas indicadas no Anexo B, a Equipe Gestora do Contrato emitirá despacho com o resultado expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO em cada funcionalidade.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

8.3.8. Caso o Diretor do DTI-FME e Equipe Gestora do Contrato não aprovem as funcionalidades do sistema apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar, será convocada a demonstração das funcionalidades da segunda classificada, e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes, até que uma licitante atenda às condições fixadas nos quadros indicados no Anexo B.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Aline Javarini

Assessora Pedagógica da Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Matricula nº 236.545-0

Carla Sena dos Santos Pinto

Assessora de Mídias e Novas Tecnologia

Matricula nº 232.564-5

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. GESTOR DO CONTRATO:

Marcos Vinicius Miranda Apolinário

Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)

Matrícula nº 241.198-9/FME

10.2. FISCAIS DO CONTRATO:

Fiscais 1 - O servidor Ernani Vasconcellos de Paiva

Técnico em Informática

Lotado no DTI-FME

Matrícula nº 234.607-0/FME

Fiscais 2 - Daniel Marques de Mattos

Coordenador de Informática

Lotado no DTI-FME

Matrícula nº 236.897-5/FME

Marcos Vinicius Miranda Apolinário

Diretor de TI

Mat. 241.198-9

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



ANEXO A

DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFRAESTRUTURA

A disponibilização de infraestrutura referente à hospedagem da solução é de responsabilidade da CONTRATADA, e a mesma deve garantir um SLA de 24x7 para este serviço.

Vislumbra-se demanda de conectividade nos ambientes internos das unidades e nesse sentido a CONTRATADA deverá prestar assessoria a CONTRATANTE para o dimensionamento dessa infraestrutura, visando orientar ações futuras de adequação da mesma as demandas a serem atendidas.

IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

O serviço de implantação deverá contemplar a instalação, configuração de banco de dados e da parametrização necessária conforme as especificidades da FME, de forma a deixar a Solução de acordo com as rotinas dos públicos alvo que serão usuários e, ainda, em conformidade com seu perfil de acesso.

A Implantação da Solução deve abranger a execução dos seguintes serviços:

- Criação e manutenção de planos de contingência, backup e recuperação, bem como apoio à realização de testes de contingência e recuperação de backup;
- Preparação do plano e material de treinamento para capacitação dos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói no uso da Solução e dos demais grupos de usuários;
- Criação de perfis de acesso e de usuários da Solução;
- Apoio técnico e funcional aos usuários:

INTEGRAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA deve prover a integração e migração dos dados das bases dos sistemas existentes a fim de possibilitar seu aproveitamento na nova Solução e permitir uma integração adequada para o uso das funcionalidades em ambas as ferramentas.

A integração dos dados das bases existentes e a carga das informações para a base de dados da Solução é de responsabilidade da CONTRATADA, que fará uma análise em conjunto com a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI da

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

CONTRATANTE e decidirão a melhor forma de realização da integração das bases de dados que deverá servi a WEB SERVICE ou BASE DE DADOS PARALELA entre o sistema de Gestão Municipal (e-cidade) e o sistema da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fazer o Backup das informações a serem integradas;

Caso se detecte alguma perda de informação, ou inconsistência dos dados no processo de integração e migração de dados, seja esta perda de qualquer nível; a CONTRATADA deverá providenciar plano de contingência para execução da entrada dos dados faltantes para a Solução.

Após conclusão da etapa de integração e migração dos dados serão realizados testes de consistência dos dados para a nova base de dados para que a Solução possa entrar em efetiva produção.

TREINAMENTO

O treinamento é a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Solução, que a CONTRATADA passará para os servidores indicados pela Fundação Municipal de Educação de Niterói.

A Fundação Municipal de Educação será responsável por disponibilizar mobiliários, equipamentos e locais adequados à realização dos treinamentos, objetivando que ocorram no ambiente de trabalho.

A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à participação dos instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc.

Todo material necessário à realização do treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional (s) com formação adequada e com experiência comprovada em capacitações no uso da Solução.

O treinamento deverá abranger os seguintes perfis:

- Perfil “Gestor”, destinado aos responsáveis pelo desempenho de atribuições e responsáveis diretos por tomadas de decisões.
- Perfil “Usuário”, destinado profissionais (docentes e administradores) que utilizarão e alimentarão de informações a Solução.

Se durante o processo de treinamento, a critério da Fundação de Educação Municipal de Niterói, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado a CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.

Se durante o processo de treinamento, a critério CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos profissionais no manuseio ou operação da Solução, tal fato será comunicado a Fundação de Educação, para providenciar as ações que considerar cabíveis.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme os conteúdos mínimos indicados, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os servidores da FME;

Os treinamentos deverão abranger todo corpo docente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, incluindo gestores e administradores da Solução.

Para cada perfil previsto, é definida uma carga horária mínima a ser provida pela CONTRATADA, necessária para o desenvolvimento do nível esperado de conhecimento. São apresentadas também as habilidades que se espera que os profissionais adquiram após a execução do treinamento correspondente.

Módulo I – Perfil: Equipe de Gestores da PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL:

Treinamento para o adequado uso das metodologias, técnicas, ferramentas complementares para os profissionais da FME.

Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a:

- Fazer uso das metodologias, técnicas e ferramentas complementares de maneira adequada;
- Cada escola deverá fornecer até 05 (cinco) multiplicadores a fim de garantir profissional habilitado para orientar os demais envolvidos.

Módulo II – Perfil: Equipe de Sustentação:

Treinamento visando capacitar colaboradores e multiplicadores nomeados pela FME,

Ao final do treinamento, os profissionais deverão:

- Possuir uma visão global de funcionamento da Solução;
- Possuir condições de parametrizar e customizar a Solução;
- Compreender o ambiente tecnológico associado a Solução e o processo adequado para parametrização e customização.

Módulo III – Perfil: Administradores da Solução

Treinamento específico para a formação de profissionais para capacitá-los a administrar o ambiente da Solução;

Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a executar as seguintes atividades:

- Configurar a Solução;
- Monitorar a Solução;

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

SUPORTE

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico, durante todo o período contratual, para a identificação e solução de problemas e dúvidas ligadas diretamente ao uso da solução, prestado como descrito a seguir:

Atendimento Remoto, que será feito por técnicos da CONTRATADA por meio de ferramentas específicas, por ela definidas;

Atendimento "in loco", será feito por técnicos da CONTRATADA, nas dependências dos setores requisitantes, somente em caso de necessidade de intervenção local no prazo de 6 horas para solicitações de prioridade alta.

O suporte a Solução tem como finalidade a execução das seguintes atividades pela Contratada:

- Apoio à Fundação Municipal de Educação de Niterói na operação da Solução;
- Correção de todo e qualquer erro que seja detectado na Solução e nas rotinas implementadas.
- Retreinamento complementar de capacitação de usuário(s), nos casos em que a FME identificar a necessidade.

Na atividade de suporte incluem-se os serviços de manutenção para que o uso das funcionalidades atinja os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes e com as seguintes classificações:

Manutenção Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento da Solução.

Manutenção Preventiva, que visa evitar a ocorrência de defeitos de funcionamento da Solução.

No momento da abertura do chamado para correção de falhas da Solução, a CONTRATADA indicará o nível de prioridade do atendimento, que deverá atender a:

- Prioridade Normal, aquela em que a demanda deverá ser resolvida em até 16 horas;
- Prioridade Média, aquela em que a demanda deverá ser resolvida em até 12 horas;
- Prioridade Alta, aquela em que a demanda deverá ser resolvida em até 6 horas.

Quando se tratar de dúvidas sobre como inserir alguma informação ou como emitir determinado relatório, a CONTRATADA deverá responder imediatamente, remotamente.

Os serviços de suporte para atendimento "in loco" deverão ser prestados por profissionais com formação e experiência comprovada no uso da Solução.

Para as solicitações de quaisquer atendimentos que não tenham sido solucionados por meio de suporte técnico nos prazos mencionados neste Termo de Referência, por razões alheias à CONTRATADA, deverão ser apresentados cronogramas de trabalho que serão

Processo:
210/2627/2020

Data:
06/07/2020

Rubrica:

Fls.

submetidos à aprovação dos setores requisitantes e/ou a gestão da Fundação Municipal de Educação de Niterói conjuntamente com o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

licitação

FME

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



ANEXO B

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

O Sistema deverá possuir no mínimo as características descritas abaixo:

A. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA:	
DADOS TÉCNICOS DA PLATAFORMA E APLICATIVOS	
1	O sistema deverá poder ser acessado com o uso de em navegador de internet (browser).
2	O sistema deverá funcionar em ambiente web, não necessitando ser instalado em servidor local.
3	Possuir integração nativa entre todos os componentes da Solução, com fácil utilização, sem necessidade de desenvolvimento.
4	Suportar, de forma nativa, os padrões abertos de conectividade: HTTP, HTTPS e Web Services (WSDL, SOAP, UDDI).
5	Suportar, de forma nativa, o protocolo de transferência de arquivos FTP.
6	Possuir mecanismo de balanceamento de carga entre servidores de aplicação.
7	Possuir uma ferramenta de gerenciamento para monitorar todos os componentes da solução, de forma centralizada.
8	Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 bits.
9	Possuir rotinas de backup diários.
10	Possuir integração nativa entre todos os componentes da Solução, com fácil utilização, sem necessidade de desenvolvimento.
11	Possuir ferramentas automáticas para manutenção e administração técnica do ambiente.
12	O aplicativo deverá ser acessado por dispositivos móveis que utilizam plataforma IOS (versão 9.0 ou posterior) ou ANDROID (versão 4.4ou posterior).
13	O sistema deverá possuir aplicativo para dispositivos móveis com download gratuito nas lojas Google Play e APP Store.
14	O APP deve funcionar com redes 3G, 4G e Wi-fi.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

15	Permitir suporte à autenticação através do uso de senhas.
16	Possuir controle de acesso, com atribuição de privilégios por perfil para os componentes da Solução.
17	A plataforma web deve permitir o acesso de Alunos, Responsáveis, Secretário de educação, Coordenador Pedagógico, Professores, Diretores, Administrativos, e Funcionários da FME.
18	Os aplicativos devem permitir o acesso de Alunos, Responsáveis, Professores, e Funcionários da FME.
19	A plataforma WEB deve permitir o gerenciamento dos itens: Transporte, Refeição, TV, Matrícula, Controle de Acesso, Pedagógico e Gestão.
20	A Plataforma deve possuir integração e permitir a coleta de dados das escolares do sistema dados abertos do INEP.
21	A plataforma deve permitir a exportação de dados para o layout do Educa Censo.
22	Possuir mecanismo para auto instalação, com uso de assistente amigável ao usuário.
23	O sistema deve Possuir Documentação em mídia magnética / ótica.
24	Permitir o gerenciamento de documentos escaneados (Identidade, CPF, Histórico escolar, etc.)
25	O sistema deve Possuir Documentação em idioma Português do Brasil.
26	Permitir exportação de dados nos formatos PDF, TXT, XLS, DOC e XML, e anexar dados nos formatos XLS, DOC, TXT, JPG, BMP, PPT.
27	O sistema deve permitir atualização em tempo real de novos dados inseridos.
28	A plataforma deve permitir parametrização individualizada para escolas, obedecendo características específicas de cada unidade de ensino.
29	Permitir o cadastro, gerenciamento e locação de livros físicos.
30	Biblioteca com acervo superior a 300 livros de domínio público.
MÓDULO TRANSPORTE:	
31	Disponibilizar aplicativo na plataforma Android para o motorista.
32	A plataforma deve possuir sistema módulo web de gestão do transporte com mapas e monitoramentos.
33	Permitir utilizar o cadastro de alunos, escolas, veículos e motoristas da plataforma.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

34	Cadastro de linhas.
35	Permitir o gerenciamento de múltiplas rotas.
36	Cadastro de alunos por roteiro, restringindo usuários que não estiverem cadastrados.
37	Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado.
38	Garantir autenticação dos usuários do transporte escolar através do aplicativo ou carteira impressa (física) com QRCode utilizando o smartphone do veículo.
39	Permitir o acompanhamento da frota através de GPS do smartphone em tempo real.
40	Permitir ao motorista sinalizar os envolvidos sobre sinistros na rota como atrasos, acidentes, entre outros.
41	Permitir o acompanhamento da frota com seu posicionamento em tempo real via GPS.
42	Permitir a emissão de relatórios de viagens com nome do motorista, veículo, data, linha, hora de partida, hora de chegada e passageiros.
43	Permitir aos alunos e responsáveis o acompanhamento das viagens iniciadas em tempo real pelo aplicativo do responsável e/ou aluno.
MÓDULO TV:	
44	Disponibilizar aplicativo na plataforma Android e IOS para alunos e responsáveis.
45	Disponibilizar sistema web para professores alunos e responsáveis.
46	Permitir que o aluno assista a transmissão de aulas “ao vivo” com fórum de discussão (chat) entre alunos e professor por sala de aula.
47	Permitir o compartilhamento de tela para auxiliar os alunos nas transmissões.
48	O sistema deve permitir a criação de salas de aula virtuais para até 40 alunos por transmissão.
49	O sistema deve permitir a transmissão simultânea de até quatro professores por sala de aula virtual.
50	O sistema deve permitir a transmissão com a utilização de rede 3G, 4G e Wi-fi.
51	O sistema deve ser oferecido de forma livre, sem a cobrança por tempo de utilização.
52	Os vídeos devem ser exibidos no aplicativo dos alunos e responsáveis nas plataformas Android e IOS.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

53	As salas virtuais devem ser criadas de acordo com as turmas, respeitando os alunos e nomenclatura das escolas.
54	Quando as transmissões forem iniciadas os usuários devem ser notificados através de mensagem push no aplicativo de responsáveis e alunos.
55	A plataforma de vídeo deve permitir o acesso ao conteúdo da aula planejada (Título, Descrição da aula, materiais anexados e tarefas de casa).
MÓDULO MATRÍCULA:	
56	A plataforma deve possuir um portal de matrícula integrado a plataforma para permitir o cadastro de novos alunos e pre-matrícula em formato web.
57	A plataforma deve contemplar mapa com sistema de localização baseado na localização informada pelo usuário.
58	A plataforma deve verificar a disponibilidade das vagas nas escolas por ano escolar.
59	A plataforma deve ter critérios de proximidade para a oferta das vagas aos alunos.
60	A plataforma deve enviar e-mail ao usuário com a confirmação da matrícula com código de matrícula.
61	A plataforma deve permitir a configuração de períodos de matrículas.
62	A plataforma deve permitir fila de espera.
63	A plataforma deve permitir que o aluno escolha outras opções de escolas em caso de fila de espera.
64	A plataforma deve contemplar históricos de matrículas.
65	A plataforma deve permitir que a solicitação de matrícula ocorra pelos administradores das escolas.
66	A plataforma deve possuir banco de dados e aplicação independente de matrícula, sem que haja problemas de estabilidade no sistema de gestão.
67	A plataforma deve permitir a família acompanhar o status da matrícula pelo portal.
68	A plataforma deve permitir critérios de prioridade para matrícula na educação especial e ou proximidade.
MÓDULO COMUNICAÇÃO:	
69	A plataforma deve permitir o envio de avisos para toda a rede ou para escolas específicas, bem como o direcionamento das mensagens para todos os usuários, alunos, responsáveis ou professores com notificações do tipo "Push" e exibição no aplicativo.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

70	A plataforma deve permitir postagens com texto e imagens em formato de rede social, permitindo a exibição pelo sistema web e aplicativo.
71	A plataforma deve permitir a criação de enquetes, com acompanhamento, agendamento e validade das enquetes, as respostas devem ser efetuadas pelo aplicativo e com notificações "Push".
72	A plataforma deve permitir a exibição de campanhas publicitárias nos aplicativos com a possibilidade de inserção de imagens, agendamento e validade das campanhas.
73	A plataforma deve permitir o agendamento de eventos na rede escolar ou em unidade escolar específica, com envio de mensagens "PUSH" para os aplicativos.
74	A plataforma deve contemplar um "Arquivo Digital" do qual a Fundação Municipal de Educação de Niterói possa distribuir documentos digitais para todas as unidades escolares nos formatos "PDF, DOC, XLS, XML e PPT".
MÓDULO REFEIÇÃO:	
75	Disponibilizar aplicativo na plataforma Android para o funcionários e nutricionistas designado pela FME.
76	Disponibilizar sistema web para funcionários e nutricionistas.
77	Permitir disponibilizar o cardápio de refeições diárias e semanais.
78	Permitir configurar diversos cardápios para turnos diferentes.
79	Permitir a construção de cardápios independentes por escola.
80	Permitir fácil edição do cardápio.
81	Disponibilizar a informação do cardápio de refeições no APP.
82	Permitir a geração de carteiras com QRCode que devem ser impressas (físicas) e disponibilizadas pelo aplicativo.
83	Permitir a contabilização de refeições servidas através de carteirinha com QRCode.
84	Permitir que o nome, as questões médicas e a foto do usuário sejam exibidas ao profissional no momento da autenticação por QRCode, esta informação serve para orientar a nutricionista quanto ao tipo de refeição será servida ao aluno.
85	Informar a quantidade de refeições que foram servidas por período.
86	Permitir gerar relatório com nome e foto do usuário referente a quantidade de refeições servidas por período.
87	Disponibilizar painel de gerenciamento para acompanhamento de refeições servidas em tempo real em todas as escolas da rede em tempo real por período.
88	Permitir a leitura do QRCode por computador, tablet ou smartphone.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

MÓDULO CONTROLE DE ACESSO:

89	Disponibilizar aplicativo na plataforma Android para o funcionários.
90	Disponibilizar sistema web para funcionários.
91	Permitir a configuração de áreas de acessos (biblioteca, portaria, quadra, etc.) com controle de acesso por QRCode.
92	Permitir a geração de carteiras com QRCode que devem ser impressas (físicas) e disponibilizadas pelo aplicativo.
93	Permitir que o nome e a foto do aluno sejam exibidas ao profissional no momento da autenticação por QRCode.
94	Permitir gerar relatório referente a quantidade de acessos com nome e foto do usuário por período.
95	Permitir a leitura do QRCode por computador, tablet ou smartphone.

INFORMAÇÕES PARA PROFESORES:

1	Disponibilizar aplicativo na plataforma Android para professores.
2	O Aplicativo deve funcionar totalmente OFF-LINE (sem internet), permitindo que os dados sejam enviados posteriormente quando conectado a internet.
3	O aplicativo deve no mínimo permitir as seguintes funções: Criar avaliações, lançar notas, informar frequência, criar atividades, acompanhar a agenda de atividades, leitor de QRCode, canal de notícias, editar perfil e carteira com QRCode.
4	Disponibilizar sistema web para professores.
5	Permitir ao professor adicionar tarefas com agendamento e a possibilidade de distribuir conteúdos digitais.
6	Permitir o professor a criar agendamento de avaliações.
7	Permitir ao professor inserir e disponibilizar conteúdos em forma de documentos no formato PDF, MS Word, MS Excel, imagens, links e vídeos.
8	Possuir integração nativa com YouTube facilitando a pesquisa na montagem das aulas.
9	Permitir ao professor lançar frequência.
10	Permitir ao professor lançar notas.
11	Disponibilizar agenda de atividades para organização da rotina do professor
12	Permitir ao professor, com único login e senha, migrar entre disciplinas, turmas e escolas que ministre aulas.
13	Permitir ao professor inserir plano de aula de acordo com o planejamento do coordenador pedagógico.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

14	Permitir canal de comunicação entre o professor e a administração escolar e vice-versa.
15	Permitir a visualização de informações como nome completo, matrícula e fotos dos alunos.
16	Permitir a publicação de mural e publicação de fotos de atividades e rotinas escolares para acompanhamento de outros grupos de usuários.
17	Permitir ao professor relatar ocorrências e comportamentos, inclusive com a possibilidade de recomendar as esferas competentes a aplicação de advertências para alunos.
18	Permitir a geração de relatórios de notas e frequências.
19	Permitir a geração de Indicador de desempenho das turmas.
20	Permitir a disponibilização de exercícios personalizados com “gameficação”, por exemplo do tipo quiz, com o objetivo de avaliar os alunos.
21	A plataforma deve conter um banco de dados de perguntas e respostas que serão utilizadas pela rede de educação.
22	Permitir a diagramação de atividades para impressas, tarefas do qual o utilizador disponha de recursos como textos, imagens, banco de dados de perguntas, links e vídeos ativados pelo leitor de QRCode integrado no aplicativo do aluno, responsável e professor.
23	Permitir de forma dinâmica e massiva a leitura e correção automática de cartões respostas através de sistema desktop integrado a plataforma web, visando proporcionar agilidade, transparência e solidez nos resultados das avaliações, facilitando as correções de provas objetivas com auxílio de marcadores.
24	Permitir o lançamento automático dos resultados das avaliações na plataforma web, através do sistema de leitura de gabarito composto por um sistema de leitura de código QR, com objetivo de identificar os alunos, unidades escolares, turmas e disciplinas.
25	Permitir a configuração modelos de leitura e a personalização de gabaritos digitais, afim de permitir a comparação com os documentos escaneados que serão analisados.
26	Emitir notificação e e-mail para alunos e responsáveis a cada ação inserida pelo professor.
27	Gerar carteira física e virtual com informações do professor e QR Code, para controle de acessos.
28	Permitir a leitura de QR Code através de leitor integrado no aplicativo para acesso a conteúdos digitais.
29	Permitir aos professores a transmissão de aula “Ao Vivo” para os alunos, através do sistema web ou smartpone.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

30	Permitir acompanhamento das entregas das tarefas com observações.
31	Permitir criar tarefas para grupos específicos de alunos.
32	Permitir controle de ausentes nas aulas planejadas.
33	A plataforma deve possuir integração nativa com o Wikipedia para coleta de conteúdos.
34	A plataforma deve enviar notificações do tipo push para responsáveis e alunos para as ações de frequência, notas, avaliações e tarefas.
35	A plataforma deve oferecer aos professores informações de desempenho, dados pessoais, currículo, atividades, tarefas, eventos, comunicações, disciplinas, grades de horário e informações estatísticas.
36	A plataforma deve possuir sistema de notificação para o acompanhamento e entrega de atividades pelos alunos.

INFORMAÇÕES PARA ALUNOS, PAIS E RESPONSÁVEIS:

1	Disponibilizar aplicativo na plataforma Android e IOS para alunos e responsáveis.
2	O aplicativo deve no mínimo permitir as seguintes funções: Acompanhar avaliações, frequência, atividades, acompanhar a agenda da escola, ter acesso a material didático digital (vídeos, pdf, doc, xls, ppt, YouTube e links da internet), leitor de QRCode, canal de notícias, canal de bullying, mural de atividades, jogo educacional (Quiz) , biblioteca virtual, transmissões de vídeo, chat, acompanhamento de transporte em tempo real, editar perfil e carteira com QRCode.
3	Permitir ao aluno e responsáveis a visualização de tarefas.
4	Permitir ao aluno e responsáveis a visualização de agendamento de avaliações.
5	Permitir ao aluno e responsáveis a visualização de conteúdo em forma de documentos no formato PDF, MS Word, MS Excel, imagens e vídeos e youtube, disponibilizado pelos professores.
6	Permitir ao aluno e responsáveis o acompanhamento da frequência escolar e o recebimento de alerta em tempo real através de notificação por aplicativo ou e-mail.
7	Permitir ao aluno e responsáveis a visualização de notas.
8	Permitir ao aluno e responsáveis o acompanhamento em tempo real do boletim escolar com gráfico de rendimento.
9	Permitir aos alunos e responsáveis o acompanhamento das entregas de atividades, bem como a avaliação dos professores no tocante as tarefas de casa.
10	Permitir aos responsáveis o acompanhamento de múltiplos estudantes na rede de ensino municipal com único login e senha.
11	Permitir aos responsáveis e aluno a visualização do plano de aula das disciplinas.
12	Permitir ao responsáveis e aluno a visualização da grade de aula.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

13	Permitir canal de comunicação entre a direção e os responsáveis pelo aluno.
14	Permitir inserir foto de perfil.
15	Permitir a visualização de mural, comentários, fotos de atividades e rotinas escolares publicadas pela escola.
16	Permitir ao aluno participar e responder atividades disponibilizadas através de exercícios gameificados, por exemplo do tipo quiz.
17	Permitir o recebimento de notificação e avisos por e-mail para cada ação inserida pelo professor ou pela escola.
18	Gerar carteira virtual e física com QR Code para controle de acessos.
19	Permitir a alteração de senha de acesso.
20	Permitir o acesso a biblioteca virtual com títulos de domínio público e material didático disponibilizado pela rede de ensino.
21	Permitir o compartilhamento e impressão dos materiais disponibilizados pela biblioteca virtual.
22	Permitir ao aluno relatar de forma segura problemas relacionados ao bullying.
23	Permitir que alunos e responsáveis respondam as enquetes através do aplicativo.
24	Permitir que alunos e responsáveis acessem as aulas "Ao Vivo" com chamadas por vídeo e chat.
25	Permitir o acompanhamento do currículo de professor, com todo o histórico profissional e formação.

INFORMAÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS:

1	A Plataforma deverá oferecer aplicativo para os funcionários;
2	Disponibilizar sistema web para funcionários.
3	O Aplicativo deve permitir o cadastramento de fotos dos alunos, funcionários e professores.
4	O Aplicativo deve permitir o "check-in" de alunos para o controle de acesso em áreas como o refeitório, portaria, biblioteca, etc.
5	A plataforma deve permitir a emissão de carteira com QRCode
6	O aplicativo deve permitir o acompanhamento por GPS para monitoramento da frota escolar.
7	O aplicativo deve permitir a seleção das rotas pelos motoristas.
8	O aplicativo deve permitir o controle da quilometragem de cada viagem.
9	A plataforma deve permitir o cadastramento dos motoristas e monitores.
10	O aplicativo deve permitir notificar aos usuários quando existem problemas na rota.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

INFORMAÇÕES PARA GESTORES:

Disponibilizar sistema web para Gestores.

1	A plataforma voltada aos gestores tem acesso de forma integrada aos módulos de Gestão, transporte, refeição, Controle de Acesso, TV, Matrícula, Comunicação, área pedagógica, etc. Em resumo aos itens descritos neste documento.
2	A plataforma de possuir ambiente para a Fundação de Educação.
3	O ambiente para a Fundação de educação deve permitir o acompanhamento dos dados gerados pelas escolas, informações sobre vagas disponíveis, alunos, professores, IDEB, desempenho, frequência, escolas e dados do INEP.
4	A plataforma deve ter sistema de busca simplificada para localizar qualquer usuário cadastrado na base de dados, as consultas devem ser realizadas por nome, cpf ou matrícula em todas as escolas da rede.
5	Permitir Emissão de notificações para informar a inclusão de avisos, informativos, tarefas, atividades, avaliações, lançamentos de notas, lançamentos de frequências e aviso de mensagens, inclusive para grupos específicos de usuários;
6	Permitir o envio de e-mail para informar a inclusão de avisos, informativos, tarefas, atividades, avaliações, lançamento de notas, lançamento de frequências e aviso de mensagens, inclusive para grupos específicos de usuários;
7	Permitir o cadastro de usuários (alunos, responsáveis, professores, administradores e funcionários)
8	A plataforma deve gerar de forma automática o histórico escolar.
9	A plataforma deve permitir a montagem das grades de aulas.
10	A plataforma deve permitir a configuração de períodos escolares.
11	A plataforma deve permitir configurações específicas para cada unidade escolar de forma individual, como tipos de avaliações, transporte, bullying, refeição e permissão de postagens.
12	A plataforma deve ter sistema de busca simplificada para localizar qualquer usuário cadastrado na base de dados, as consultas devem ser realizadas por nome, cpf ou matrícula na escola.
13	A plataforma deve emitir relatórios que serão definidos pela rede.
14	Permitir a direção da escola e ao docente acompanhar pendências de atrasos relacionados a lançamento de frequência e notas de avaliações por parte dos professores.
15	Canal direto para identificação, controle e inibição de bullying.
16	Permitir criar enquetes e acompanhar as respostas pelos gestores do sistema.
17	Permitir a transferência de alunos para outras escolas da rede

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

18	Permitir a transferência de alunos para outras turmas
19	Identificar alunos abaixo da média em tempo real.
20	Identificar alunos com maior índice de faltas em tempo real.
21	Identificar alunos em evasão escolar em tempo real.
22	Canal para publicação de mural e de fotos de atividades e rotinas escolares para acompanhamento pelos responsáveis.
23	Permitir a definição de perfis de acessos específicos para cada tipo de usuário, tais como: Fundação Municipal de Educação, Equipe Pedagógica, Merendeiras, Motoristas, Administradores, Diretores de Escolas, Docentes, Alunos e Responsáveis por Alunos.
24	Permitir a inclusão de avisos da escola.
25	Permitir a inclusão de eventos da escola.
26	Permitir a geração, manutenção e controle dos acessos (login e senha) para os alunos, responsáveis, docentes e administradores, em todas as plataformas de uso.
27	Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado.
28	Permitir a autenticação do usuário do transporte escolar através da carteirinha com QRCode.
29	Permitir o gerenciamento de múltiplas rotas do transporte escolar.
30	Permitir o monitoramento da frota de transporte escolar através de GPS em tempo real.
31	Permitir ao motorista notificar sobre eventos na rota, tais como: como atrasos e acidentes.
32	Permitir o cadastro de fila de espera (alunos que aguardam vagas na rede de ensino), gerando protocolo.
33	Lista de protocolos da fila de espera.
INFORMAÇÕES PARA OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS	
1	Permitir o planejamento das aulas ao longo do ano de acordo com a Base Comum Curricular (BNCC).
2	Permitir que o coordenador pedagógico adicione itens personalizados ao planejamento.
3	Permitir que o coordenador pedagógico acompanhe em tempo real os planos de aula gerados pelos professores.
4	Permitir que o coordenador pedagógico acompanhe os alunos que faltaram as atividades escolares.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

5	Permitir que o professor gere QR CODE com suporte a vídeos na internet.
6	Permitir que o coordenador pedagógico acompanhe todos os planos de aulas gerados pelos professores.
7	Permitir a coordenação pedagógica acompanhar as aulas em tempo real, via vídeo ou chat.
8	Permitir a inclusão de perguntas e respostas no banco de dados de questões.
9	Permitir a diagramação de atividades para impressas, tarefas do qual o utilizador disponha de recursos como textos, imagens, banco de dados de perguntas, links e vídeos ativados pelo leitor de QRCode integrado no aplicativo do aluno, responsável e professor.
10	Permitir de forma dinâmica e massiva a leitura e correção automática de cartões respostas através de sistema desktop integrado a plataforma web, visando proporcionar agilidade, transparência e solidez nos resultados das avaliações, facilitando as correções de provas objetivas com auxílio de marcadores.
11	Permitir o lançamento automático dos resultados das avaliações na plataforma web, através do sistema de leitura de gabarito composto por um sistema de leitura de código QR, com objetivo de identificar os alunos, unidades escolares, turmas e disciplinas.
12	Permitir a configuração modelos de leitura e a personalização de gabaritos digitais, afim de permitir a comparação com os documentos escaneados que serão analisados.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



ANEXO C

RELAÇÃO DE UNIDADES ATENDIDAS

ESCOLAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS (INCLUINDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

QNT	UNIDADE / DEPARTAMENTO	LOGRADOURO	NÚMERO	BAIRRO
1	Biblioteca Popular Municipal Aguinaldo P. Macedo	Rua Tenente Osório	S/N	Fonseca
2	Biblioteca Popular Municipal Anísio Teixeira	Rua Lopes Trovão	S/N	Icaraí
3	Biblioteca Popular Municipal Monteiro Lobato	Rua Doutor Luis Palmier	S/N	Barreto
4	Biblioteca Popular Municipal Silvestre Mônaco	Rua Jornalista Sardo Filho	S/N	Ilha da Conceição
6	E.M. Adelino Magalhães	Rua Doutor Nelson Pena	17	Engenhoca
7	E.M. Alberto Brandão	Travessa Castro Alves	S/N	Fonseca
8	E.M. Altivo César	Rua Doutor Luis Palmier	25	Barreto
9	E.M. Anísio Teixeira	Travessa Manoel Continentino	31	São Domingos
10	E.M. Antinéia Silveira de Miranda	Rodovia Amaral Peixoto	S/N	Caramujo
11	E.M. Antônio Coutinho de Azevedo	Av. Desembargador Nestor R. Perlingeiro	S/N	Santa Bárbara
12	E.M. Ayrton Senna	Rua Dr. Araujo Pimenta	S/N	Ingá
13	E.M. Eulália da Silveira Bragança	Estrada Frei Orlando	S/N	Piratininga
14	E.M. José de Anchieta	Rua B e D	S/N	Caramujo
15	E.M. Julia Cortines	Lopes Trovão	S/N	Icaraí
16	E.M. Levi Carneiro	Estrada Washington Luis Pendotiba	488	Sapê
17	E.M. Lúcia Maria da Silveira Rocha	Avenida Carlos Ermelindo Marins	34	Jurujuba
18	E.M. Maestro Heitor Villa Lobos	Rua Salo Brand	S/N	Ilha da Conceição
19	E.M. Maralegre	R. Dr. Valdir Costa	Quadra 87	Cafubá
20	E.M. Maria Ângela Moreira Pinto	Rua Tupiniquins	392	São Francisco
21	E.M. Mestra Fininha	Rua Doutor Luis Palmier	100	Barreto
22	E.M. Noronha Santos	Rua Henrique Lage	184	Fonseca
23	E.M. Nossa Senhora da Penha	Ladeira Major Rocha	111-201	Ponta D'Areia
24	E.M. Padre Leonel França	Rua Santos Moreira	58	Santa Rosa
25	E.M. Paulo de Almeida Campos	Rua Coronel Moreira César,	106	Icaraí
26	E.M. Paulo Freire	Rua Soares Miranda	77	Fonseca
27	E.M. Professor André Trouche	Rua Doutor Luis Palmier	100	Barreto
28	E.M. Professor Horácio Pacheco	Tv. Alcebiades Pinto	88	Badú
29	E.M. Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis	Rua Antonio Luiz Saião	S/N	Itaipu
30	E.M. Professora Bolívia de Lima Gaétho	Estrada Senador F. da Cunha	S/N	Rio do Ouro
31	E.M. Professora Elvira Lúcia E. Vasconcellos	Travessa Doutor Emílio Andrada	2	Icarai
32	E.M. Professora Maria Ângela Moreira Pinto	Rua Tupiniquins	392	São Francisco
33	E.M. Professora Maria de Lourdes Barbosa	Rua Leite Ribeiro	120	Fonseca
34	E. M. Rachid da Gloria Salim Sacker	R. Jandira Pereira	620	Santa Bárbara

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

35	E.M. Santos Dumont	Rua Manoel Correa	S/N	Fátima
36	E.M. Sebastiana Gonçalves Pinho	R. Leite Ribeiro	120	Fonseca
37	E.M. Sítio do Ipê	Rua Professor José Peçanha	1	Maria Paula
38	E.M. Tiradentes	Rua Doutor March	628	Barreto
39	E.M. Vera Lúcia Machado	Rua Ademar Paiva	7	Badu
40	E.M. Vila Costa Monteiro	Estrada Padre José Euger	s/n	Ititioca
41	E.M. Dário de S. Castello	Rua Professor Alice Picanço	21	Itaipu
42	E.M. Demenciano Antônio de Moura	Tv. Orleans - Fonseca	S/N	Fonseca
43	E.M. Diógenes de R. de Mendonça	Estrada Caetano Monteiro	S/N	Badu
44	E.M. Djalma Coutinho	Rua Cinco de Março	75	Fonseca
45	E.M. Dom José Pereira Alves	Rua Tenente Osório	73	Fonseca
46	E.M. Doutor Alberto Francisco Torres	Rua Professor Ismael Coutinho	88	Centro
47	E.M. Elvira Lúcia Esteves de Vasconcelos	Travessa Doutor Emílio Andrada	2	Icarai
48	E.M. Ernani Moreira Franco	Rua Bonfim	S/N	Fonseca
49	E.M. Felisberto de Carvalho	Estrada Caetano Monteiro	896	Vila Progresso
50	E.M. Francisco Portugal Neves	Rua Quatorze, s/n - Piratininga	14	Piratininga
51	E.M. Governador Roberto Silveira	Estrada Bento Pestana	S/N	Niteroi
52	E.M. Helena Antiopoff	Avenida Rui Barbosa	710	São Francisco
53	E.M. Heloneida Studart	Estrada Itaocaiá(Rua serrinha)	S/N	Várzea das Moças
54	E.M. Honorina de Carvalho	Rua Professor José Peçanha	S/N	Maria Paula
55	E.M. Infante Dom Henrique	Avenida Professor João Brasil	2000	Fonseca
56	E.M. Jacinta Medela	Rua Tenente Osório	12	Fonseca
57	E.M. João Brazil	Estrada Bento Pestana	1	Niteroi
58	Memorial Roberto Silveira	Avenida Professor Plínio Leite	S/N	Centro
59	NAEI Ângela Fernandes	Rua Dr. Salomão Vergueiro da Cruz	1076	Piratininga
60	NAEI Sebastião Luiz Tatagiba	Rua Bisopo Dom João da Matta	18	Ititioca
61	NAEI Vila Ipiranga	Rua Tenente Osório	73	Fonseca
62	Secretaria de Educação (SEMECT)	Rua São Pedro	108	Centro
63	Telecentro do Cavalão	Avenida Paris	250	São Francisco
64	Telecentro Helena Tibau - Viva Idoso	Rua Professor Luiz Otacílio	145	Santa Rosa
65	Telecentro Horto do Barreto	Rua Doutor Luis Palmier	S/N	Barreto
66	Telecentro Jurujuba	Rua Carlos Emilindo	34	Jurujuba
67	Telecentro Luiz Eduardo T. do Carmo - CLIN	Rua Indígena	72	São Lourenço
68	Telecentro Macquinho	R. Nair Margem Pereira , Niterói - RJ	S/N	Boa Viagem
69	Telecentro Morro do Céu - CRAS Morro do Céu	Rua da Horta	1	Caramujo
70	Telecentro Morro do Estado	Rua Araujo Pimenta	S/N	Ingá
71	Telecentro Santa Bárbara	Cabo Geraldo Calderaro	313	Santa Bárbara
72	Telecentro Terminal João Goulart	Avenida Visconde do Uruguai	S/N	Centro
73	UMEI Alberto de Oliveira	Rua Evaristo Veiga	108	Centro
74	UMEI Almir Garcia	Rua Roberto Lira	9	Maceió
75	UMEI Antônio Vieira da Rocha	Rua Doutor Araujo Pimenta	S/N	Ingá
76	UMEI Áurea Trindade P. de Menezes	Rua Rubem Assis Bonfim	39	Itaipu
77	UMEI Capim Melado	Rua Bispo Dom João da Mata	s/n	Ititioca
78	UMEI Darcy Ribeiro	Av. Prof. Silvio Picanço	S/N	Charitas
79	UMEI Doutor Paulo César Pimentel	Rua O	S/N	Itaipu
80	UMEI Elenir Ramos Meirelles	Tv. das Flores	99	Badu

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

81	UMEI Gabriela Mistral	Tv. das Flores	820	Badu
82	UMEI Geraldo Montedonio B. de Menezes	Rua Doutor Mário Viana	587	Santa Rosa
83	UMEI Governador Eduardo Campos	Rua Aurora Ribeiro	8	Maria Paula
84	UMEI Hermógenes Reis	Av. Desembargador Nestor R. Perlingeiro	S/N	Santa Bárbara
85	UMEI Jacy Pacheco	Rua Monsenhor Raeder	465	Barreto
86	UMEI Julieta Botelho	Alameda São Boaventura	30	Fonseca
87	UMEI Lizete Fernandes Maciel	Estrada Frei Orlando	325	Piratininga
88	UMEI Maria José Mansur Barbosa	Rua Magnólia Brasil	68	Fonseca
89	UMEI Maria Luiza da Cunha Sampaio	Avenida Presidente Roosevelt	49	São Francisco
90	UMEI Maria Vitória Aires Neves	Rua Quinze de Novembro	179	Centro
91	UMEI Marly Sarney	Rua Vereador José Maria Cavalcanti	866	Santa Bárbara
92	UMEI Neuza Brizola	Avenida Professor João Brasil	1960	Fonseca
93	UMEI Nina Rita Torres	Avenida Doutor Acurcio Torres	691	Piratininga
94	UMEI Olga Benário Prestes	Praça Irineu de Mattos Pereira	S/N	Engenho do Mato
95	UMEI Portugal Pequeno	Rua Visconde de Itaboraí	20	Ponta D'Areia
96	UMEI Professor Iguatemi Coquinot	Avenida Machado	S/N	Barreto
97	UMEI Professor Írio Molinari	Rua Jornalista Sardo Filho	255	Ilha da Conceição
98	UMEI Professor Nilo Neves	Rua Silveira da Mota	S/N	Boa Viagem
99	UMEI Professora Denise Mendes Cardia	Rua José Bonifácio	57	São Domingos
100	UMEI Professora Hilka de Araujo Peçanha	Rua Itaguaí	148	Pé Pequeno
101	UMEI Professora Lizaura Machado Ruas	Rua Arthur Bento Moura	79	Sapê
102	UMEI Professora Margareth Flores	Rua Albino Pereira	398	São Francisco
103	UMEI Professora Marilza da Conceição R. Medina	Rua Conrado Barbosa de Souza	S/N	Fonseca
104	UMEI Professora Odete Rosa da Mota	Rua Rubens Assis Bonfim	39	Itaipu
105	UMEI Professora Regina Leite Garcia	Rua Teixeira de Freitas	380	Fonseca
106	UMEI Renata Gonçalves Magaldi	Travessa Aires Lemos	S/N	Fonseca
107	UMEI Rosalda Paim	Rua Doutor Celestino	78	Centro
108	UMEI Rosalina de Araújo	Rua Galvão	193	Barreto
109	UMEI Senador Vasconcelos Torres	Rua Santos Moreira	58	Santa Rosa
110	UMEI Vice Prefeito Luiz Eduardo T. do Carmo	Rua Arthur Pereira Mota	272	Caramujo
111	UMEI Vinícius de Moraes	Estrada Washington Luis Pendotiba	S/N	Sapê
112	UMEI Zilda Arns Neumann	Avenida Pastor José Gomes de Souza	502	Caramujo

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



MODELO PARA COMPOR à PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO E

MEMORIA DE CÁLCULO

***Conjuntamente com o ANEXO I – PROPOSTA DETALHE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESCOLA / UNIDADE)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO	2 MESES			
02	MIGRAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO	6 MESES			
03	TREINAMENTO	10 MESES			
04	LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE	12 MESES			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO			R\$		

Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto da contratação, deverão estar computados todos os custos e despesas da CONTRATADA, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do Contrato, de sua celebração e cumprimento;

Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice que vier a substituí-lo.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em ____ de _____ de _____.

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Licitação nº **05/2020**, declaramos que:

-) Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
-) Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
-) Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
-) Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
-) Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
-) Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

Processo: 210/2627/2020	Data: 06/07/2020	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.
- 2 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.